

O DIRETÓRIO DE 1758: PROIBIÇÃO OFICIAL DO USO DA LÍNGUA GERAL

"Na mal disfarçada intenção de apertar cada vez mais o cerco aos jesuítas, Pombal fez publicar por seu irmão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, com data em 3 de maio de 1757, o célebre *Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar o contrário*.

Esse Diretório procurou não apenas corrigir o inócuo alvará de 7 de junho de 1755, que entregara a jurisdição temporal aos próprios chefes indígenas, mas encaminhar visivelmente a expulsão dos jesuítas, particularmente visados nesse documento.

Confirmado o Diretório e convertido em lei pelo alvará de 17 de agosto de 1758, queremos dele destacar nessa ocasião, para algumas considerações históricas, o parágrafo 6, que trata do ensino de português e tupi nas missões. Ei-lo:

§ 6 - Sempre foi máxima inevitavelmente praticada em todas as nações, que conquistaram novos domínios, introduzir logo nos povos conquistados o seu próprio idioma, por ser indisputável que este é um dos meios mais eficazes para desterrar dos povos rústicos a barbaridade dos seus antigos costumes e ter mostrado a experiência que, ao mesmo tempo que se introduz neles o uso da língua do príncipe que os conquistou, se lhes radica também o afeto, a veneração e a obediência ao mesmo príncipe.

Observando, pois, todas as nações polidas do mundo este prudente e sólido sistema, nesta Conquista se praticou tanto pelo contrário, que só cuidaram os primeiros conquistadores estabelecer nela o uso da língua que chamam geral, invenção verdadeiramente abominável e diabólica, para que, privados os índios de todos aqueles meios que os podiam civilizar, permanecessem na rústica e bárbara sujeição em que até agora se conservaram.

Para desterrar este pernicioso abuso será um dos principais cuidados dos diretores estabelecer nas suas respectivas povoações o uso da língua portuguesa, não consentindo por modo algum que os meninos e meninas que pertencem às escolas e todos aqueles índios que forem capazes de instrução nessas matérias usem a língua própria das suas nações, ou da chamada geral, mas unicamente a portuguesa, na forma que sua Majestade tem recomendado em repetidas ordens, que até agora não observaram, com total ruína espiritual e temporal do Estado.

Temos, nesse trecho, oficializada a gravíssima imputação tendenciosa de inspiração pombalina e, veladamente ainda feita aos jesuítas, os exímios, senão únicos cultores do tupi, de subtraírem os índios da civilização pela "invenção" verdadeiramente abominável e diabólica do uso da língua geral.

(...)

Antes do mais, chamemos a atenção aos nossos estudiosos para o termo *invenção*. Aí com sentido muito claro de *astúcia, manha*, mas que, tomado na acepção mais corrente, fez correr muito a balela de ser a língua-geral um invento jesuítico, uma língua artificial. (...) As premissas do § 6 do Diretório não correspondem à verdade histórica:

1º Em colônia alguma os conquistadores conseguiram impor a sua língua aos povos de baixa cultura, senão mui vagarosamente e apenas em núcleos onde os colonos chegaram a formar contingente apreciável, comparado à população indígena.

2º Nos primeiros séculos a língua tupi foi muito mais importante na ocupação da terra do que a portuguesa. (...)

3º Não foram os conquistadores lusos que estabeleceram o uso do tupi. Muito ao contrário; serviram-se do tupi onipresente ou, mais precisamente, da língua-geral, pelas vantagens que lhes proporcionava.

(...)

(In, Edelweiss, Frederico, *Estudos Tupis e Tupi-Guaranis*, Livraria Brasileira, Rio de Janeiro, 1969, pp. 18-19; pp. 36-37)